



Prefeitura Municipal de Louveira

EDITAL Nº 073/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para recebimento dos créditos em conta dos vencimentos dos servidores ativos e do Fundo de Previdência do Município de Louveira.

PROCESSO Nº 262/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Oferta Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 19 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2025.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Louveira

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação, observando inclusive, as disposições constantes no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

2.2.1. Aquele que não atender as disposições do edital;

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Louveira

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. A Administração, antes da formalização contratual ou instrumento equivalente, verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de impedimento, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. As instituições bancárias interessadas em participar da licitação poderão realizar visita técnica no Posto de Atendimento Bancário - PAB, no Paço Municipal localizado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, Louveira/SP, ocasião na qual será emitido o Termo de Vistoria devidamente assinado pela respectiva Secretaria, a qual deverá ser previamente agendada.

3.2. Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada para tomar conhecimento das condições técnicas e operacionais para o perfeito desenvolvimento da prestação dos serviços.

3.3. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência, na Secretaria de Finanças e Economia, por meio do telefone (19) 3878-9748, o(a) responsável para esse fim será Sr. (a) Salete Roseli Martelli, responsável pela Divisão de Tributação, e poderá ser realizada até um dia útil anterior à data da sessão pública.

3.4. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Prefeitura Municipal de Louveira

4.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DO ACESSO AO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Louveira

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

6.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

6.1.2. O valor mínimo ofertado será de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa - efetuar login".

7.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

7.4. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de maior valor apresentada.

7.5. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

7.7. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Os lances ofertados serão na melhor oferta global, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

7.9. A licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao maior lance registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Louveira

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.14. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

7.16. O sistema informará a proposta de maior preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

7.17. Considerada aceitável a oferta de maior preço, a plataforma de pregão eletrônico BBMNET abrirá o prazo de 05 minutos para manifestação de recursos referente ao julgamento da proposta. Embora alguma empresa possa nesse momento manifestar o interesse, a fase de recursos se dará no momento oportuno, após a definição do vencedor. Em seguida o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

7.18. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Final Ajustada deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

7.18.1. O não envio dos Documentos de Habilitação e da Proposta Final Ajustada dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

7.19. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.



Prefeitura Municipal de Louveira

7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.21. Se a proposta de melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.23. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.25. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

8.1. Habilitação Jurídica

8.1.1. Relativos à licitante:

8.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.4. Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, mediante a comprovação do seu cadastro junto ao UNICAD - BACEN ou de apresentação de Certidão de Autorização de Funcionamento, devidamente válido, emitida pelo BACEN.



Prefeitura Municipal de Louveira

8.1.2. Relativos ao representante:

8.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

8.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

8.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo se valer do modelo ANEXO - DECLARAÇÕES.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

10.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso,



Prefeitura Municipal de Louveira

ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

10.6. A adjudicação será global.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. A vigência contratual será de **60 (sessenta)** meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Louveira

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

14.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

14.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO À PREFEITURA

15.1. A contratada deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, em parcela única, através de depósito em conta em favor da Prefeitura Municipal de Louveira (Banco do Brasil, Agência 2254-3, Conta 6003-8, CNPJ 46.363.933/0001-44).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços e prazos descritos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. Arcar com os seguros, tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato.

16.3. Orientar seus funcionários a serviço do contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação aplicável.

16.4. Responsabilizar-se por danos causados à Prefeitura Municipal de Louveira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da Prefeitura Municipal de Louveira.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, através da Secretaria de Finanças e Economia.

17.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, observando-se os princípios constitucionais de ampla defesa, do contraditório, bem como a proibição de dupla penalidade pela mesma falta.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Louveira

18.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

19.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.5. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

20.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

20.7. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

20.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.



Prefeitura Municipal de Louveira

Louveira, 04 de setembro de 2025.

LUZINETE DIAS DE CARVALHO
Secretária de Finanças e Economia





Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

EDITAL Nº 073/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para recebimento dos créditos em conta dos vencimentos dos servidores ativos e do Fundo de Previdência do Município de Louveira.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UN	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS EM CONTA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO II - DECLARAÇÕES

EDITAL Nº 073/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para recebimento dos créditos em conta dos vencimentos dos servidores ativos e do Fundo de Previdência do Município de Louveira.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviado o documento contratual para assinatura digital)	

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.



Prefeitura Municipal de Louveira

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 262/2025

EDITAL Nº 073/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para recebimento dos créditos em conta dos vencimentos dos servidores ativos e do Fundo de Previdência do Município de Louveira.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato tem vigência de **60 (sessenta)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

3.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

3.3. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação, respeitando, ainda, os preceitos estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal 6.695/2025.

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO AO CONTRATANTE

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxx).



Prefeitura Municipal de Louveira

4.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da assinatura do presente contrato, em parcela única, através de depósito em conta em favor da Prefeitura Municipal de Louveira (Banco do Brasil, Agência 2254-3, Conta 6003-8, CNPJ 46.363.933/0001-44).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços e prazos descritos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

5.2. Arcar com os seguros, tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

5.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação aplicável.

5.4. Responsabilizar-se por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **CONTRATANTE**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, através da Secretaria de Finanças e Economia.

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, observando-se os princípios constitucionais de ampla defesa, do contraditório, bem como a proibição de dupla penalidade pela mesma falta.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

8.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou



Prefeitura Municipal de Louveira

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

9.1.1. Edital nº 073/2025 de Pregão Eletrônico e anexos.

9.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

9.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2025.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.



Prefeitura Municipal de Louveira

- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (GESTOR):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Finanças e Economia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. 1. A presente licitação tem por objeto a seleção de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para recebimento dos créditos em conta dos vencimentos dos servidores ativos e do Fundo de Previdência do Município de Louveira.

2. JUSTIFICATIVA

2. 1. A contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a eficiência na operacionalização do pagamento da folha salarial dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Louveira, mediante a seleção de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação dos serviços bancários correspondentes.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3. 1. Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, mediante a comprovação do seu cadastro junto ao UNICAD - BACEN ou de apresentação de Certidão de Autorização de Funcionamento, devidamente válido, emitida pelo BACEN.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4. 1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5. DO CRÉDITO EM CONTA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

5. 1. A Licitante vencedora ficará responsável por efetuar o crédito em conta corrente dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Louveira.

5. 2. A Licitante vencedora deverá providenciar atendimento personalizado aos servidores municipais durante toda a vigência contratual, mantendo no mínimo 01 (um) gerente de atendimento de conta exclusivamente para servidores.

5. 3. A Prefeitura encaminhará o arquivo eletrônico para crédito em conta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data do crédito.

5. 4. Promover a abertura de contas, dos servidores públicos municipais, conforme regulado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil, cabendo aos mesmos a opção entre a abertura de conta corrente ou conta salário junto ao banco contratado para recebimento de seus vencimentos, respeitando a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário.

5. 5. Caso um servidor opte por contratar uma conta corrente, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o cliente, respeitadas as regras emanadas pelo CMN/BACEN quanto à padronização de literais e isenções tarifárias.

5. 6. Os procedimentos de abertura de conta bancária, de emissão e de entrega de cartão magnético, de reemissão de cartão e de validação de senhas serão realizados de acordo com as normas em vigor estabelecidas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, sem qualquer custo para os servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários da Prefeitura de Louveira.

6. DA PIRÂMIDE SALARIAL DA PREFEITURA

6. 1. O valor bruto anual da folha de pagamento do servidores ativos e do Fundo de Previdência do Município de Louveira, corresponde aproximadamente R\$ 212. 000. 000, 00 (duzentos e doze milhões de reais), já incluindo o 13º salário.

6. 2. A Prefeitura possui atualmente 2308 (dois mil, trezentos e oito) servidores ativos e inativos, distribuídos nas seguintes faixas salariais:

FAIXA SALARIAL	Efetivos (Ativos)	Comissionados	Estagiários	Contratados por tempo determinado	Aposentados (Inativos)	Pensionistas
R\$ 0,00 a R\$ 1.500,00	0	0	0	0	0	5
R\$ 1.501,00 a R\$ 2.500,00	92	0	138	0	54	15
R\$ 2.501,00 a R\$ 3.500,00	313	0	0	0	32	13
R\$ 3.501,00 a R\$ 4.500,00	205	0	0	0	46	10
Mais de R\$ 4.501,00	923	117	0	68	250	27
TOTAL	1533	117	138	68	382	70

7. DA DATA DOS CRÉDITOS

7. 1. Os créditos dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura serão realizados até o 5º dia útil do mês, sendo que a Secretaria de Finanças e Economia disponibilizará os recursos referentes à folha de pagamento, sempre que possível, com 02 (dois) dias de antecedência.

7. 2. O crédito referente ao 13º mês de remuneração será realizado até o dia 20 de dezembro de cada ano, sendo que a Secretaria de Finanças e Economia disponibilizará os recursos referentes ao 13º mês de remuneração, sempre que possível com 02 (dois) dias de antecedência.

7. 3. Caso ocorra a necessidade de se efetuar o crédito dos vencimentos de forma parcelada, a Licitante vencedora efetuará o crédito em quantas parcelas forem necessárias, sendo que a Secretaria de Finanças e Economia disponibilizará os recursos sempre que possível, com 02 (dois) dias de antecedência.

8. DO EMPRÉSTIMO COM DESCONTO EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA

8. 1. A Licitante vencedora terá prioridade para efetuar o empréstimo aos servidores públicos municipais ativos e inativos, mediante o desconto em consignação em folha de pagamento, desde que suas condições sejam mais vantajosas que outras instituições que operam este tipo de produto.

8. 2. A Licitante vencedora poderá efetuar empréstimo aos servidores públicos ativos e inativos, até o limite máximo da parcela de 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos auferidos pelo servidor.

8. 3. A Prefeitura não efetuará a consignação em folha de valor superior ao limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor líquido dos vencimentos dos servidores, considerando-se incluídos nesse percentual todos os descontos e convênios dos servidores.

8. 4. A Licitante vencedora isentará os servidores do pagamento de qualquer taxa para a respectiva concessão de crédito.

8. 5. A taxa de juros a ser praticada pela Licitante vencedora neste tipo de operação financeira deverá ser no mínimo 30% (trinta por cento) inferior à taxa praticada pela Instituição financeira para clientes comuns.

8. 6. Quando da concessão do crédito, a Licitante vencedora deverá encaminhar o contrato para a Prefeitura para que a Divisão de Pessoal efetue a consignação em folha das parcelas.

8. 7. Em ocorrendo a concessão de licença do servidor com o prejuízo da remuneração ou a exoneração do servidor, cessará o desconto das parcelas através da consignação em folha, sendo de responsabilidade da Licitante vencedora cobrar diretamente dos servidores os valores.

8. 8. A Licitante vencedora deverá encaminhar a listagem para consignação em folha de pagamento até o dia 20 (vinte) do mês anterior, para ser descontado no mês subsequente, através de arquivo eletrônico e impresso, para que a Prefeitura - Divisão de Pessoal efetue a consignação.

8. 9. A Prefeitura não se responsabilizará por efetuar a consignação, se a Licitante vencedora efetuar a remessa dos arquivos fora do prazo estabelecido. Os valores consignados em folha de pagamento serão transferidos para a Licitante vencedora, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

8. 10. A Prefeitura não se responsabilizará pela concessão do crédito, ou pelo pagamento de qualquer parcela devida pelos servidores.

9. DA PERMISSÃO DE USO E DA UTILIZAÇÃO DO PAB/POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO

9. 1. A Prefeitura concederá mediante Decreto, a permissão de uso, a título precário, pelo prazo da vigência contratual, de área destinada à utilização do PAB - Posto de Atendimento Bancário.

9. 2. A Licitante vencedora deverá se instalar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do início da vigência contratual, Posto de Atendimento Bancário - PAB, no Paço Municipal localizado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, Louveira/SP.

9. 3. Posto de Atendimento Bancário deverá comportar no mínimo 01 (um) caixa para atendimento e 1 (um) PAE – Posto de Atendimento Eletrônico, sendo que o horário de funcionamento será das 9: 00 às 16: 00 horas, nos dias em que houver expediente na Prefeitura.

9. 4. O PAB - Posto de Atendimento Bancário deverá possibilitar o pagamento de tributos municipais, tarifas de água, esgoto e energia elétrica, além do pagamento de fichas de compensação, sem a necessidade da população ser cliente da instituição financeira.

9. 5. O PAB - Posto de Atendimento Bancário deverá possuir caixa de atendimento preferencial para servidores públicos municipais, durante todo o expediente bancário.

9. 6. A Licitante vencedora será responsável pelas modificações necessárias, para a utilização do PAB -

Posto de Atendimento Bancário, tais como fornecimento de mobiliário e pessoal necessário para o seu funcionamento.

9. 7. A Prefeitura franqueará a entrada dos servidores e/ou prepostos da Licitante vencedora, para efetuar a manutenção dos equipamentos e abastecimento de dinheiro e materiais de consumo, desde que devidamente identificados.

9. 8. A licitante vencedora será responsável pela segurança do PAB-Posto de Atendimento Bancário, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade.

9. 9. Ao término da vigência do contrato, a Licitante vencedora deverá devolver o espaço da mesma forma em que foi permitido o seu uso.

10. DA VISITA TÉCNICA

10. 1. As instituições bancárias interessadas em participar da licitação poderão realizar visita técnica no Posto de Atendimento Bancário - PAB, no Paço Municipal localizado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, Louveira/SP, ocasião na qual será emitido o Termo de Vistoria devidamente assinado pela respectiva Secretaria, a qual deverá ser previamente agendada.

10. 2. Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada para tomar conhecimento das condições técnicas e operacionais para o perfeito desenvolvimento da prestação dos serviços.

10. 3. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência, na Secretaria de Finanças e Economia, por meio do telefone (19) 3878-9748, o(a) responsável para esse fim será Sr. (a) Salete Roseli Martelli, responsável pela Divisão de Tributação, e poderá ser realizada até um dia útil anterior à data da sessão pública.

10. 4. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11. 1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14. 133/2021.

11. 2. Caso haja a Prorrogação por mais 60 (sessenta) meses, no caso do artigo 107 da Lei 14. 133/21, a instituição financeira deverá recolher o mesmo valor por ela ofertado em sua proposta comercial e nas mesmas condições dispostas aqui licitada, devidamente corrigido pelo índice IPCA no período.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12. 1. A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento do valor final ofertado na licitação, em até 15 (quinze) dias corridos, após a data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta específica a ser indicada pela Secretaria de Finanças e Economia.

13. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13. 1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, serão efetuadas pelos(as) servidores(as): Sr. (a) Ronaldo Dias Pinto, como Gestor(a), e Sr. (a). Arthur Gabriel de Siqueira Mazzucato, como

fiscal, a fim de verificar a perfeita execução, com as especificações técnicas dispostas Termo de Referência.

14. DA EDIÇÃO DO DECRETO DE PERMISSÃO DE USO

14. 1. Após homologação e adjudicação da licitação, será outorgada a Permissão de Uso, a título precário por Decreto, da área Pública destinada à utilização do PAB-Posto de Atendimento Bancário.

Louveira, 15 de agosto de 2025

Ronaldo Dias Pinto
Gestor do contrato

Arthur Gabriel de Siqueira Mazzucato
Fiscal do contrato

